



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº.004/2018 – CPL/PMA

EDITAL

O pregoeiro do Município de Anajás/PA, o Sr. **OZIMAR MARTINS PALHETA**, designado pela Portaria nº 146A/2017-GAB/PMA, de 03/07/2017, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas do ramo de atividade do objeto licitado e que pretendam participar do Processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL/PMA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS/PA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS1: Para efeito de aceitação de propostas os licitantes deverão formatar suas propostas por LOTE, porém, a concorrência (DISPUTA), será por ITEM, até a fase verbal de lances, obrigando-se os licitantes a formularem preços para todos os ITENS do LOTE, o não cumprimento deste observação implicara em sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS/PA**, conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **21/02/2018 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Anajás/PA.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados (lacrados e devidamente vistados), juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e seus Anexos.

3.2. A participação neste Processo Licitatório, importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) do envelope, fechado (lacrado), contendo a proposta de preços;

b) do envelope, fechado (lacrado), contendo documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V (dentro do envelope).

c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios), acompanhado obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exhibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações em decorrência de tal investidura e obrigatoriamente de Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

Obs: o não cumprimento de qualquer exigência editalícia acima citada no item 4 será motivo de desclassificação.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 5.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 5.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados (lacrados) e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope N.º 1: Proposta de Preços;**
- b) Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE ANAJÁS/PA ENVELOPE
Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS ENTIDADE
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – CPL/PMA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**

**PREFEITURA DE ANAJÁS/PA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – CPL/PMA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e em mídia de preferencia pen drive contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II,

- a) nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);
- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para o ITEM ofertado, em real, expressos em algarismo e extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem realizados sem ônus adicionais;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. O envelope n.º 2 (Documentação de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.
- 8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de referência serão **desclassificadas**.
- 8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11º, do mesmo Decreto.
- 8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- 8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PUBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM o resultado desta licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ató constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e devidamente publicados;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Contrato social atualizado até a última alteração contratual, ou versão consolidada;

9.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.7. Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam - Impedimento - Lei do Pregão, Inidoneidade – Lei de Licitações e Suspensão – Lei de Licitação).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal– SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o Estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante;

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452/1943.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de ANAJÁS/PARÁ (Certidão Negativa).

g.1) A Certidão Negativa de Débito com o Município de Anajás/Pará deverá ser retirada no Setor de Tributos, mediante a apresentação dos seguintes documentos: CNPJ, Inscrição Estadual, e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro - ANAJÁS - PA Email: cpl.anajás@gmail.com

9.3. Qualificação Técnica:

93.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, apresentação obrigatória de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade de Direito Público ou Privado, compradora dos materiais em questão; OBS.: (Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada em cartório);

93.2. Apresentar declaração própria do licitante, de que possui estrutura e condições para executar o objeto desta licitação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

93.3. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Municipal da sede da licitante, em vigência;

93.4. Em caso da empresa já ser fornecedora do município de Anajás/Pará, deverá apresentar Carta de Adimplência emitida pela Secretaria de Educação de Anajás/Pará;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades: **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro - ANAJÁS - PA Email: cpl.anajás@gmail.com

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 01(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.1 A empresa deverá comprovar, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93, a existência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Obs.2 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4.1 para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial.

9.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (FALÊNCIA OU CONCORDATA), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

9.4.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9.4.4 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.6 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

12.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Anajás/PA;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Anajás por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos serviços, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Processo Licitatório, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que os serviços foram aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADA e imediatamente rescindido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40 %	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00
12 361 0408 2.039	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Anajás/PA, localizada na Avenida Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro, Anajás/PA, CEP: 68.810-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2. A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS DOS ORGÃOS PUBLICOS, SAITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO E MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou email, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Anajás - sito Av. Pedro José da Silva, nº 01 – Centro – Anajás – Estado do Pará – CEP: 68.810-000 Email: cpl.anajas@gmail.com**

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Anajás;
- d) Declaração de inidoneidade;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1- Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);

20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Anajás/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Anajás/PA, 02 de Fevereiro de 2018.

OZIMAR MARTINS PALHETA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: as propostas deverão ser formuladas por lote, porém a concorrência será por item.

LOTE I

POLO - LAURA PAIVA MESQUITA

ITEM	ROTAS	ESCOLAS	VALOR
01	ROTA A.1	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
02	ROTA A.2	BOM JESUS DO JAPICHAUA	R\$
03	ROTA A.3	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
04	ROTA A.4	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
05	ROTA A.5	BOM JARDIM	R\$
06	ROTA A.6	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
07	ROTA A.7	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
08	ROTA A.8	JOSÉ LOPES DA FONSECA	R\$
09	ROTA A.9	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
10	ROTA A.10	SILVINA BATISTA	R\$
11	ROTA A.11	SANTA ROSA	R\$
12	ROTA A.12	JOSÉ LOPES DA FONSECA	R\$
13	ROTA A.13	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
14	ROTA B.1	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
15	ROTA B.2	SILVINA BATISTA	R\$
16	ROTA B.3	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
17	ROTA B.4	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
18	ROTA B.5	BOM JESUS DO JAPICHAUA	R\$
19	ROTA C.1	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
20	ROTA D.1	SILVINA BATISTA	R\$
21	ROTA D.2	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
22	ROTA E.1	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
23	ROTA E.2	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
24	ROTA F.1	BOM JESUS DO JAPICHAUA	R\$
25	ROTA G.1	MANOEL PRIMO BRASIL	R\$
26	ROTA H.1	SANTO ANTONIO DO GIPURU	R\$
27	ROTA H.2	BOM JESUS DO JAPICHAUA	R\$
28	ROTA P.1	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
29	ROTA P.2	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
30	ROTA P.3	LAURA PAIVA MESQUITA	R\$
VALOR TOTAL			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLO- VISTA ALEGRE			
31	ROTA A.1	VISTA ALEGRE	R\$
32	ROTA A.2	VISTA ALEGRE	R\$
33	ROTA A.3	VISTA ALEGRE REPOUSO	R\$
34	ROTA A.4	SEMPRE VIVA	R\$
35	ROTA A.5	SEMPRE VIVA	R\$
36	ROTA A.6	VISTA ALEGRE	R\$
37	ROTA A.7	SEMPRE VIVA	R\$
38	ROTA B.1	VALE OPULENTO	R\$
39	ROTA B.2	VISTA ALEGRE	R\$
40	ROTA B.3	BOA VISTA	R\$
41	ROTA B.4	VISTA ALEGRE	R\$
42	ROTA C.1	VALE OPULENTO	R\$
43	ROTA C.2	SEMPRE VIVA	R\$
44	ROTA C.3	BOA VISTA DO BAIXO	R\$
45	ROTA D.1	VISTA ALEGRE	R\$
46	ROTA D.2	SEMPRE VIVA	R\$
47	ROTA E.1	VISTA ALEGRE	R\$
48	ROTA E.2	REPOUSO	R\$
49	ROTA E.3	BOA VISTA	R\$
50	ROTA E.4	VALE OPULENTO	R\$
51	ROTA F.1	VALE OPULENTO	R\$
52	ROTA F.2	VISTA ALEGRE	R\$
53	ROTA G.1	VISTA ALEGRE	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO SANTA MARIA DO CAJUNAL			
54	ROTA A.1	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
55	ROTA A.2	JOSÉ VILHENA GONÇALVES	R\$
56	ROTA A.3	SÃO JORGE DO CARAPEREIRA	R\$
57	ROTA A.4	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
58	ROTA A.5	JOAQUIM FRANÇA	R\$
59	ROTA A.6	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
60	ROTA B.1	SÃO JORGE DO ACARA PEREIRA	R\$
61	ROTA B.2	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
62	ROTA B.3	JOSÉ VILHENA GONÇALVES	R\$
63	ROTA B.4	JOSÉ VILHENA GONÇALVES	R\$
64	ROTA B.5	JOSÉ VILHENA GONÇALVES	R\$
65	ROTA C.1	JOAQUIM FRANÇA	R\$
66	ROTA C.2	JOAQUIM FRANÇA	R\$
67	ROTA D.1	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
68	ROTA D.2	SANTA M ^a DO CAJUNAL	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- SÃO JOÃO DO GUAJARÁ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	ROTA A.1	NELSON RIBEIRO	R\$
70	ROTA A.2	NOVA GALILEIA	R\$
71	ROTA A.3	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
72	ROTA A.4	SÃO JOÃO DO GUAJARA	R\$
73	ROTA A.5	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
74	ROTA A.6	SÃO J. DO GUAJARARA FURO GRANDE	R\$
75	ROTA B.1	BOA VISTA DO CURURU	R\$
76	ROTA B.2	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
77	ROTA B.3	SÃO J. DO GUAJARA IGARAPE LIMA	R\$
78	ROTA B.4	SÃO J. DO GUAJARA IGARAPE LIMA	R\$
79	ROTA B.5	NELSON RIBEIRO	R\$
80	ROTA B.6	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
81	ROTA B.7	SÃO SEBASTIÃO	R\$
82	ROTA C.1	SÃO SEBASTIÃO	R\$
83	ROTA D.1	BOA VISTA DO CURURU	R\$
84	ROTA E.1	SÃO JOÃO DO GUAJARA	R\$
85	ROTA F.1	BOAS NOVAS CURURU IGARAPE LIMA	R\$
86	ROTA F.2	SÃO PEDRO DO JUPARA	R\$
87	ROTA G.1	SÃO PEDRO DO JUPARA	R\$
88	ROTA G.2	SÃO JOÃO DO GUAJARA	R\$
89	ROTA P.1	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
90	ROTA P.2	SÃO JOÃO DO GUAJARA	R\$
91	ROTA P.3	BOAS NOVAS DO CURURU	R\$
92	ROTA P.4	SÃO JOÃO DO GUAJARA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- EUCLIDES VILHENA			
93	ROTA A.1	EUCLIDES VILHENA	R\$
94	ROTA A.2	EUCLIDES VILHENA	R\$
95	ROTA A.3	SANTA BALBINA	R\$
96	ROTA A.4	NOVA BETANIA	R\$
97	ROTA A.5	EUCLIDES VILHANA	R\$
98	ROTA A.6	NOVA BETANIA	R\$
99	ROTA B.1	BELO HORIZONE	R\$
100	ROTA B.2	SANTA CRUZ	R\$
101	ROTA B.3	EUCLIDES VILHANA	R\$
102	ROTA C.1	EUCLIDES VILHANA	R\$
103	ROTA C.2	RAIMUNDO MARQUES	R\$
104	ROTA C.3	BELO HORIZONTE	R\$
105	ROTA D.1	BRAZILIANO RIBEIRO	R\$
106	ROTA D.2	BELO HORIZONTE	R\$
107	ROTA D.3	EUCLIDES VILHANA	R\$
108	ROTA E.1	NOVA BETANIA	R\$
109	ROTA E.2	EUCLIDES VILHANA	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	ROTA F.1	RECREIO	R\$
111	ROTA F.2	BRAZILIANO RIBEIRO	R\$
112	ROTA G.1	EUCLIDES VILHANA	R\$
113	ROTA H.1	BRAZILIANO RIBEIRO	R\$
114	ROTA P.1	EUCLIDES VILHANA	R\$
115	ROTA P.2	EUCLIDES VILHANA	R\$
116	ROTA P.3	EUCLIDES VILHANA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- PARAISO DO ARAMÃ			
117	ROTA A.1	SÃO JOSE DO JIPURU	R\$
118	ROTA A.2	SÃO PEDRO DO ARAMÃ	R\$
119	ROTA A.3	PARAÍSO DO ARAMÃ	R\$
120	ROTA A.4	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
121	ROTA A.5	SÃO PEDRO DO ARAMÃ	R\$
122	ROTA A.6	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
123	ROTA A.7	SÃO RAIMUNDO DO ARAMAÃ	R\$
124	ROTA A.8	PARAISO DO ARAMÃ (ARAMA GRANDE)	R\$
125	ROTA A.9	SANTA RITA DO JAPICHAUA	R\$
126	ROTA B.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$
127	ROTA B.2	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO ARAMÃ	R\$
128	ROTA B.3	BOA VISTA DO ARAMÃ	R\$
129	ROTA B.4	SÃO RAIMUNDO DO ARAMÃ	R\$
130	ROTA B.5	SANTA RITA DO JAPICHAUA	R\$
131	ROTA C.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO ARAMÃ	R\$
132	ROTA C.2	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO ARAMÃ	R\$
133	ROTA D.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$
134	ROTA D.2	SÃO PEDRO DO ARAMÃ	R\$
135	ROTA D.3	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO ARAMÃ	R\$
136	ROTA D.4	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
137	ROTA D.5	PARAISO DO ARAMÃ (ARAMA GRANDE)	R\$
138	ROTA D.6	PARAISO DO ARAMÃ (ARAMA GRANDE)	R\$
139	ROTA D.7	BOM JESUS	R\$
140	ROTA D.8	SÃO JOSÉ DO JIPURU	R\$
141	ROTA D.9	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
142	ROTA D.10	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
143	ROTA E.1	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
144	ROTA E.2	SANTA RITA DO JAPICHAUA	R\$
145	ROTA E.3	PARAISO DO ARAMÃ	R\$
146	ROTA F.1	PARAISO DO ARAMÃ (ARAMA GRANDE)	R\$
147	ROTA G.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		ARAMÃ	
148	ROTA G.2	SÃO PEDRO DO ARAMÃ	R\$
149	ROTA H.1	BOM JESUS	R\$
150	ROTA P.1	MOCAMBO DO ARAMÃ (ENSINO MEDIO)	R\$
151	ROTA P.2	ARAMÃ GRANDE (ENSINO MEDIO)	R\$
152	ROTA P.3	ARAMÃ GRANDE (ENSINO MEDIO)	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- FÉ EM DEUS			
153	ROTA A.1	FÉ EM DEUS	R\$
154	ROTA A.2	FÉ EM DEUS	R\$
155	ROTA A.3	FÉ EM DEUS	R\$
156	ROTA A.4	FÉ EM DEUS (MODULO)	R\$
157	ROTA A.5	FÉ EM DEUS	R\$
158	ROTA A.6	FÉ EM DEUS	R\$
159	ROTA A.7	FÉ EM DEUS	R\$
160	ROTA A.8	FÉ EM DEUS	R\$
161	ROTA A.9	CRISTO REI	R\$
162	ROTA B.1	ANTONIO CARDOSO SOBRINHO	R\$
163	ROTA C.1	SÃO FRANCISCO DO ARAMÃ	R\$
164	ROTA D.1	ANTONIO CARDOSO SOBRINHO	R\$
165	ROTA D.2	FÉ EM DEUS	R\$
166	ROTA E.1	SÃO FRANCISCO DO ARAMÃ	R\$
167	ROTA E.2	FÉ EM DEUS	R\$
168	ROTA E.3	BOA ESPERANÇA	R\$
169	ROTA F.1	ANTONIO CARDOSO SOBRINHO	R\$
170	ROTA F.2	FÉ EM DEUS(MÓDULO)	R\$
171	ROTA P.1	FÉ EM DEUS (ENSINO MEDIO)	R\$
172	ROTA P.2	SILVINA BATISTA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- ESMERINDO FERNANDES			
173	ROTA A.1	COQUIROJÓ	R\$
174	ROTA A.2	JOSÉ PRADO	R\$
175	ROTA A.3	JOSÉ PRADO	R\$
176	ROTA A.4	JOSÉ PRADO	R\$
177	ROTA B.1	VALDOMIRO FREITAS	R\$
178	ROTA B.2	JOSÉ PRADO	R\$
179	ROTA B.3	MAJÓ PAIVA	R\$
180	ROTA C.1	PRUDENCIA BORGES DE MENEZES	R\$
181	ROTA D.1	JOSÉ PRADO	R\$
182	ROTA D.2	MAJÓ PAIVA	R\$
183	ROTA D.3	MAJÓ PAIVA	R\$
184	ROTA E.1	VALDOMIRO FREITAS	R\$
185	ROTA E.2	COQUIRIJÓ	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	ROTA F.1	ESMERINDO FERNANDES	R\$
187	ROTA G.1	FÉ EM DEUS	R\$
188	ROTA P.1	ESMERINDO FERNANDES	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- NAMÁ CARDOSO			
189	ROTA A.1	NAMA CARDOSO	R\$
190	ROTA A.2	SANTA LUZIA	R\$
191	ROTA A.3	JESSE GONÇALVES (ENSINO MEDIO)	R\$
192	ROTA A.4	CAJUEIRO	R\$
193	ROTA A.5	SANTA LUZIA	R\$
194	ROTA A.6	NAMA CARDOSO	R\$
195	ROTA A.7	MARIO BARROS	R\$
196	ROTA A.8	JESSE GONÇALVES	R\$
197	ROTA A.9	NAMA CARDOSO	R\$
198	ROTA B.1	NAMA CARDOSO	R\$
199	ROTA C.1	NAMA CARDOSO	R\$
200	ROTA C.2	RUI BARBOSA (ENSINO MEDIO)	R\$
201	ROTA C.3	NAMA CARDOSO (IG. BRAZÃO)	R\$
202	ROTA D.1	JESSE GONÇALVES	R\$
203	ROTA D.2	NAMA CARDOSO (IG. CHIQUEIRO)	R\$
204	ROTA D.3	JESSE GONÇALVES	R\$
205	ROTA E.1	NAMA CARDOSO	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- DAVID GONÇALVES			
206	ROTA A.1	DAVI GONÇALVES	R\$
207	ROTA A.2	DAVI GONÇALVES	R\$
208	ROTA A.3	DAVI GONÇALVES	R\$
209	ROTA A.4	TIMBO	R\$
210	ROTA A.5	DAVI GONÇALVES (IG. JARARACA)	R\$
211	ROTA A.6	TIMBO	R\$
212	ROTA A.7	Nº SENHORA DE APARECIDA	R\$
213	ROTA A.8	DAVI GONÇALVES	R\$
214	ROTA B.1	DAVI GONÇALVES	R\$
215	ROTA B.2	DAVI GONÇALVES (IG. JARARACA)	R\$
216	ROTA C.1	DAVI GONÇALVES	R\$
217	ROTA C.1	DAVI GONÇALVES	R\$
218	ROTA C.2	Nº SENHORA DE APARECIDA	R\$
219	ROTA C.3	Nº SENHORA DE APARECIDA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- BELA VISTA			
220	ROTA A.1	SANTA ROSA	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

221	ROTA A.2	SÃO FRANCISCO DO MOCOÕES	R\$
222	ROTA A.3	BELA VISTA	R\$
223	ROTA A.4	SÃO FRANCISCO DO MOCOÕES	R\$
224	ROTA A.5	BELA VISTA	R\$
225	ROTA A.6	DOURADINHA	R\$
226	ROTA A.7	SÃO FRANCISCO DO MOCOÕES	R\$
227	ROTA B.1	BELA VISTA	R\$
228	ROTA B.2	DOURADINHA	R\$
229	ROTA B.3	BELA VISTA	R\$
230	ROTA C.1	BELA VISTA	R\$
231	ROTA C.2	DOURADINHA	R\$
232	ROTA C.3	DOURADINHA	R\$
233	ROTA C.4	SÃO FRANCISCO DO MOCOÕES	R\$
234	ROTA C.5	DOURADINHA	R\$
235	ROTA D.1	SANTA ROSA	R\$
236	ROTA D.2	JEREMIAS ALMEIDA	R\$
237	ROTA E.1	BELA VISTA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- FRANCÊS			
238	ROTA A.1	FRANÇÊS	R\$
239	ROTA A.2	CANARANA	R\$
240	ROTA A.3	FRANÇÊS	R\$
241	ROTA A.4	JOVINIANO PANTOJA	R\$
242	ROTA A.5	FRANÇÊS	R\$
243	ROTA B.1	BENEVELUTO TELES DA GAMA	R\$
244	ROTA B.2	JOVINIANO PANTOJA	R\$
245	ROTA B.3	Nº SENHORA DE NAZARE	R\$
246	ROTA C.1	FRANÇÊS	R\$
247	ROTA D.1	FRANÇÊS	R\$
248	ROTA D.2	FRANÇÊS	R\$
249	ROTA E.1	CANARANA	R\$
250	ROTA E.2	Nº SENHORA DE NAZARE	R\$
251	ROTA F.1	JOVINIANO PANTOJA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- FRANCISCO COUTINHO			
252	ROTA A.1	PURUS	R\$
253	ROTA A.2	SÃO JOSE DO IGARAPE FUNDO	R\$
254	ROTA A.3	PURUS	R\$
255	ROTA A.4	PURUS	R\$
256	ROTA A.5	FRANCISCO COUTINHO	R\$
257	ROTA A.6	FRANCISCO COUTINHO	R\$
258	ROTA A.7	PURUS	R\$
259	ROTA A.8	FRANCISCO COUTINHO ENSINO MEDIO	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

260	ROTA B.1	FRANCISCO COUTINHO	R\$
261	ROTA B.2	FRANCISCO COUTINHO	R\$
262	ROTA B.3	SONIA BERNAL	R\$
263	ROTA C.1	PURUS ENSINO MEDIO	R\$
264	ROTA D.1	PURUS	R\$
265	ROTA E.1	MONTE GEREZIM	R\$
266	ROTA F.1	FRANCISCO COUTINHO ENSINO MEDIO	R\$
267	ROTA G.1	FRANCISCO COUTINHO	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- JOAQUIM MENDES			
268	ROTA A.1	WAGNER TABOSA	R\$
269	ROTA A.2	JOAQUIM MENDES (CAJU)	R\$
270	ROTA A.3	RUI BARBOSA (ENSINO MEDIO)	R\$
271	ROTA A.4	JOAQUIM MENDES	R\$
272	ROTA A.5	JUTAI	R\$
273	ROTA A.6	JOAQUIM MENDES (ENSINO MEDIO)	R\$
274	ROTA B.1	JOAQUIM MENDES (ENSINO MEDIO)	R\$
275	ROTA C.1	JUTAI	R\$
276	ROTA D.1	JOAQUIM MENDES	R\$
277	ROTA D.2	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$
278	ROTA D.3	JOAQUIM MENDES CAJU	R\$
279	ROTA D.4	JOAQUIM MENDES	R\$
280	ROTA E.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$
281	ROTA E.2	JOAQUIM MENDES CAJU	R\$
282	ROTA F.1	WAGNER TABOSA	R\$
283	ROTA G.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO	R\$
284	ROTA H.1	JOAQUIM MENDES (ENSINO MEDIO)	R\$
285	ROTA I.1	CATE ESPERA (ENSINO MEDIO)	R\$
286	ROTA I.2	CATE ESPERA (ENSINO MEDIO)	R\$
287	ROTA J.1	Nº SENHORA DO PERPETO SOCORRO ENSINO MEDIO	R\$
288	ROTA J.2	JOAQUIM MENDES	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- LEOVEGILDO TABOSA			
289	ROTA A.1	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
290	ROTA A.2	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
291	ROTA A.3	SANTO ANDRE	R\$
292	ROTA A.4	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
293	ROTA A.5	BISPO	R\$
294	ROTA A.6	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
295	ROTA A.7	SÃO FRANCISCO	R\$
296	ROTA A.8	ALVES DE FREITAS	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

297	ROTA A.9	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
298	ROTA B.1	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
299	ROTA B.2	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
300	ROTA C.1	ZINCO	R\$
301	ROTA C.2	SÃO FRANCISCO	R\$
302	ROTA C.3	SANTO ANDRE	R\$
303	ROTA D.1	SANTO ANDRE	R\$
304	ROTA E.1	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
305	ROTA F.1	LEOVEGILDO TABOSA	R\$
306	ROTA G.1	LEOVEGILDO TABOSA (ENSINO MEDIO)	R\$
307	ROTA H.1	LEOVEGILDO TABOSA (ENSINO MEDIO)	R\$
308	ROTA I.1	LEOVEGILDO TABOSA (ENSINO MEDIO)	R\$
309	ROTA I.2	LAURA OAIVA MESQUITA	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- BERNARDINO CARDOSO			
310	ROTA A.1	BERNADINO CARDOSO	R\$
311	ROTA A.2	BERNADINO CARDOSO	R\$
312	ROTA A.3	BERNADINO CARDOSO	R\$
313	ROTA A.4	BOM SUCESSOR	R\$
314	ROTA A.5	MUNGUBA	R\$
315	ROTA A.6	BERNADINO CARDOSO	R\$
316	ROTA A.7	BERNADINO CARDOSO	R\$
317	ROTA B.1	MUNGUBA	R\$
318	ROTA B.2	MUNGUBA	R\$
319	ROTA B.3	BERNADINO CARDOSO	R\$
320	ROTA B.4	BERNADINO CARDOSO	R\$
321	ROTA B.5	BERNADINO CARDOSO	R\$
322	ROTA C.1	SÃO DOMIGOS	R\$
323	ROTA C.2	MUNGUBA	R\$
324	ROTA D.1	BERNADINO CARDOSO ENSINO MEDIO	R\$
325	ROTA E.1	BERNADINO CARDOSO ENSINO MEDIO	R\$
326	ROTA F.1	BERNADINO CARDOSO ENSINO MEDIO	R\$
VALOR TOTAL			R\$
POLO- FLORES			
327	ROTA A.1	CASA GRANDE	R\$
328	ROTA A.2	PEDRO SOARES PEREIRA	R\$
329	ROTA A.3	CASA GRANDE	R\$
330	ROTA B.1	FLORES (UBIM)	R\$
331	ROTA C.1	CASA GRANDE	R\$
332	ROTA D.1	CASA GRANDE	R\$
333	ROTA E.1	FLORES (UBIM)	R\$
VALOR TOTAL			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLO- PEIXE BOI			
334	ROTA A.1	PEIXE BOI (SÃO JOÃO)	R\$
335	ROTA A.2	BOA ESPERANÇA (FURO GRANDE)	R\$
336	ROTA A.3	PEIXE BOI	R\$
337	ROTA A.4	BETEL (FURO GRANDE)	R\$
338	ROTA B.1	SÃO JOÃO DO PEIXE BOI	R\$
339	ROTA B.2	BOM SUCESSO	R\$
340	ROTA C.1	PEIXE BOI	R\$
341	ROTA C.2	SÃO JORGE	R\$
342	ROTA C.3	PEIXE BOI	R\$
343	ROTA D.1	BETEL (FURO GRANDE)	R\$
344	ROTA D.2	BETEL (FURO GRANDE)	R\$
345	ROTA D.3	BOM SUCESSO	R\$
346	ROTA D.4	BETEL (FURO GRANDE)	R\$
347	ROTA E.1	PEIXE BOI	R\$
348	ROTA E.2	BOM SUCESSO	R\$
349	ROTA F.1	BOA ESPERANÇA FURO GRANDE	R\$
350	ROTA E.2	PEIXE BOI (ENSINO MEDIO)	R\$
351	ROTA E.2	PEIXE BOI (ENSINO MEDIO)	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS SERÃO ANALISADOS CONFORME DETERMINA A METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL EM SUA CLAUSULA 8. ITEM 8.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão presencial N°. 004/2018 - CPL/PMA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de **_(preço da proposta em número e por extenso)_**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os serviços serão **refeitos**, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos CONTRATADA, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante a execução dos serviços**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) **A efetuar a completa execução dos serviços** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 –
CPL/PMA.
CONTRATO N° ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAJÁS/PA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de ANAJÁS/PA, sito a Avenida Pedro José da Silva, nº 01, inscrita no CNPJ sob o N°. 05.849.955/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA JACY TABOSA BARROS**, portador da RG N° 1767062, 2º VIA PC/PA e do CPF/MF nº 396.935.892-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Sr. **ELIEL DA PAIXÃO RÊGO**, portadora da Carteira de Habilitação nº 06349717846, expedida pelo DETRAN/PA e CPF: 751.786.052-68, doravante denominadas **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ N°....., com sede na

....., nº,, resolvem celebrar o presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto N° 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto N° 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo decorre do **Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o N°. **XXX/2018 – CPL/PMA**. Realizado no dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ de 2018, às _____ horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exma. Sra. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 O presente Contrato tem por base legal a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
12 361 0401 2.033	Manutenção do FUNDEB 40 %	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00
12 361 0408 2.039	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE PARA PRESTAÇÃO DO MESMO NO ANO LETIVO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA**, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – CPL/PMA**. conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - Prazo do serviço será a partir da assinatura do contrato até ___ de ___ de ___ , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2 - Os serviços ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3 - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor da CONTRATADA;

6.4 - Quando do fornecimento dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável da Prefeitura, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior resolução do problema encontrado, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para os serviços constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuá-lo na Cidade de Anajás/PA.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na cláusula sexta deste instrumento contratual.

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do serviço constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o serviço efetuado e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura de Anajás/PA ou a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos serviços ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004 /2018– CPL/PMA.**

10.2 – Os serviços ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar as adequações dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – CPL/PMA.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de tais adequações.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA** ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA**, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, desde que apresente documentação comprobatória de legalização do transporte utilizado e também no que tange a segurança dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira - MULTAS

131 - Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer Cláusula deste Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

132 - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

133 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.

134 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida a **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

135 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos serviços já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses serviços.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.11 - O contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.12 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

181 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/PA, Av. Pedro José da Silva, nº 01 – Centro – Anajás – Estado do Pará – CEP: 68.810-000 - E-mail: cpl.anajas@gmail.com

182 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

183 - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais/produtos.

184 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

185 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Anajás/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anajás/PA _____ de _____ de 2018.

CNPJ:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: **Pregão presencial N.º. 004/2018 - CPL/PMA**

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *_(endereço completo)_* , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º_ Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: **Pregão presencial N.º 004/2018 - CPL/PMA**

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao
Sr. Pregoeiro
Referência: Pregão presencial N°. 004/2018- CPL/PMA

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Local, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s)
que credenciar (em) o Representante
(Com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: **Pregão presencial N°.004/2018- CPL/PMA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – CPL/PMA.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Sr. Pregoeiro
Referência: Pregão presencial N°. 004/2018 - CPL/PMA

Prezado Senhor,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, para os fins da Pregão Presencial nº 004/2018 - CPL/PMA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Sr. Pregoeiro
Referência: **Pregão presencial N.º 004/2018 - CPL/PMA**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º 004/2018 - CPL/PMA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao
Sr. Pregoeiro
Referência: **Pregão presencial N.º 004/2018 - CPL/PMA.**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º.004/2018 - CPL/PMA, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Pregão Presencial nº / - _____

Pregão Presencial nº / - _____

Pregão Presencial nº / - _____

Pregão Presencial nº / - _____

Declaramos, por intermédio desta, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____/_____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade de
_____, CEP: _____, não apresenta qualquer impedimento para participar do(s) evento(s)
acima relacionado(s).

Anajás/PA, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Anajás/PA.

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
 02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
 03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
 04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
 05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
 06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
 07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
 08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
 09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
 11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
 12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.
- OBSERVAÇÕES:

- = TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- = DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.
- = TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- = DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- = APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Sr. Pregoeiro

Referência: **Pregão presencial N° 004/2018 - CPL/PMA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob n° _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- especificação dos materiais/produtos ou serviços

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Anajás/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.